



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Canarana

quarta-feira, 28 de janeiro de 2015

Ano III - Edição nº 00275 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Canarana publica



Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba

WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B570C82CE9BCE772D7F0864FA8BDB3D6

Prefeitura Municipal de Canarana

SUMÁRIO

- Decreto municipal nº 11/2015
- Extrato de contrato N° 007IN/205
- Portarias nº 009 a 015/2015

Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL N° 11 de 28 de janeiro 2015

Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do Município de Canarana afetadas pela estiagem prolongada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 103 da Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do art. 8º da Lei federal nº 12.608/2012 e, tendo em vista o art. 7º do Decreto federal nº 7.257/2010 e a Resolução nº3, do Conselho Nacional de Defesa Civil:

CONSIDERANDO a estiagem que atinge o Município, desde o mês de dezembro de 2013, devido a redução das precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO que como consequência da estiagem prolongada resultaram os danos materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Informações de Desastres - FIDE, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO que o Relatório da Amostragem do Programa Garantia Safra do Município, SAFRA 2013,2014,2015 produzidos pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Irrigação e Meio Ambiente, demonstrou que houve déficit hídrico por ocasião das fases de floração e maturação dos grãos das culturas de feijão, milho e mamona, causando perdas na ordem superior a 90% da produção agrícola;

CONSIDERANDO o relatório da Empresa Bahiana de Desenvolvimento Agropecuário - EBDA que atesta a situação de estiagem prolongada no Território de Irecê, com o comprometimento dos mananciais e reservatório naturais e

Prefeitura Municipal de Canarana



Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

artificiais de água, além do comprometimento da safra agrícola 2013/2014 e 2015;

CONSIDERANDO que o acesso a água potável em toda a zona rural do Município se encontra seriamente comprometido;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade socioeconômica e ambiental do Município, somado a impossibilidade de ação da Defesa Civil local frente ao evento adverso;

CONSIDERANDO que também para minimizar as perdas dos agricultores e viabilizar os recursos das esferas federal e estadual é necessário o reconhecimento formal da situação de emergência;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil, relatando a ocorrência desde desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em todo o território do Município de Canarana, conforme Formulário de Informações de Desastres - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem, Código 1.4.1.1.0.

Art.2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da COMDEC-Coordenação Municipal de Defesa Civil, e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Prefeitura Municipal de Canarana



Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

Art.3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC-Coordenação Municipal de Defesa Civil.

Art.4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outro bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições impostas

Prefeitura Municipal de Canarana



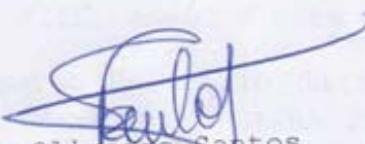
Prefeitura Municipal de Canarana
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

pela Lei Complementar nº 101/200, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividade de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará por 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro 2015.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canarana

Contrato

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ 13.714.464/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - BA
CNPJ: 13.714.464/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO N° 007IN/205

A CPL torna publica a contratação: Processo Administrativo 037/2015, Inexigibilidade de Licitação: 007/2015 e contrato 007IN/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Contratado: **SOUZA E SILVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade civil de advogados inscrita no CNPJ 07.754.574/0001-02, com sede na Rua Minas Gerais, n.º 229, ed. Minas Trade Service, sala 204 – Pituba – Salvador(Ba). Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria em direito tributário. Assinatura: 05/01/2015. Vigência: 12 (doze) meses após a sua assinatura. Valor mensal: R\$ 5.615,00 (cinco mil seiscientos e quinze reais). EDVALDO PAIVA DE SOUZA – Presidente da CPL.

Praça da Matriz, 224 – centro – Canarana(Ba) – CEP 44.890.000

Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba
WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EED80900AE1023F69C37F25A8DE22CCE

Prefeitura Municipal de Canarana

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000

Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

PORTARIA nº 09 de 01 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2014 nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em

Prefeitura Municipal de Canarana

atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr José Carlos Teles da Silveira – Presidente;
- b. Sr Ruan Souza Santos – Membro;
- c. Srª Kadja Bastos Montenegro – Membro;
- d. Sr Mauri Oliveira Sá – Membro.

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2014.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canarana-BA, 01 de Dezembro de 2014.

Reinan Oliveira Santos
Prefeito - Canarana-BA
CPF 018.282.025-87

Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000

Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

PORTARIA nº 10 de 01 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada.

Art. 2º A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial(31.12.2013)

Prefeitura Municipal de Canarana

e final atualizado (31.12.2014), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr José Carlos Teles da Silveira – Presidente;
- b. Sr Ruan Souza Santos – Membro;
- c. Sr Kadja Bastos Montenegro – Membro;
- d. Sr Mauri Oliveira Sá – Membro.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2014, em consonância com o que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2014.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canarana-BA, 01 de Dezembro de 2014.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito de Canarana-BA
CPE 00000000000000000000000000000000
Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000

Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

PORTARIA nº 11 de 01 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa**.

Art. 2º A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos,

Prefeitura Municipal de Canarana

cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante);

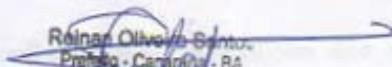
Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr José Carlos Teles da Silveira – Presidente;
- b. Sr Ruan Souza Santos – Membro;
- c. Srª Kadja Bastos Montenegro – Membro;
- d. Sr Mauri Oliveira Sá – Membro.

Art. 6º A Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2014.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canarana-BA, 01 de Dezembro de 2014.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito - Canarana - BA
CERTIFICO
Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000

Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

PORTARIA nº 12 de 01 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2014, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2014, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2013, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2014, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

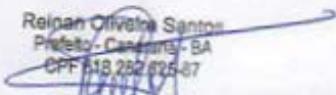
- a. Sr José Carlos Teles da Silveira – Presidente;
- b. Sr Ruan Souza Santos – Membro;
- c. Sr Kadja Bastos Montenegro – Membro;
- d. Sr Mauri Oliveira Sá – Membro.

Prefeitura Municipal de Canarana

Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o Decreto nº XXX de novembro de 2014 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canarana-BA, 01 de Dezembro de 2014.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito - Canarana - BA
CPF 118.252.025-87

Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000

Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

PORTARIA nº 13 de 01 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Levantamento de Precatórios.

Art. 2º Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.

Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2014, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA

Prefeitura Municipal de Canarana

quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr José Carlos Teles da Silveira – Presidente;
- b. Sr RuanSouza Santos – Membro;
- c. Sr Kadja Bastos Montenegro – Membro;
- d. Sr Mauri Oliveira Sá – Membro.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2014.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canarana-BA, 01 de Dezembro de 2014.

Reinan Oliveira Santos
Prefeito - Canarana - BA
CPF 615.710.626-67

Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000

Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

Portaria nº 14 de 01 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldo de caixa e bancos) existentes em 31.12.2014 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr José Carlos Teles da Silveira – Presidente;
- b) Sr_Ruan Souza Santos – Membro;
- c) Sr^a Kadja BastosMontenegro – Membro;
- d) Sr_Mauri Oliveira Sá – Membro.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Canarana-BA, 01 de Dezembro de 2014.

Reinan Oliveira Santos
Prefeito - Canarana-BA
CPF 610.211.02-00
Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000

Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

CNPJ 13.714.464/0001-01

PORTARIA nº 15 de 01de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2014;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2013, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2014, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2014 e disposição

Prefeitura Municipal de Canarana

contida no item 18 do artigo 9º, da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr José Carlos Teles da Silveira – Presidente;
- b. Sr Ruan Souza Santos – Membro;
- c. Sr Kadja Bastos Montenegro – Membro;
- d. Sr Mauri Oliveira Sá – Membro.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canarana-BA, 01 de Dezembro de 2014.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito de Canarana-BA
CPF 614.222.051-57

Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal